



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

93

LEI Nº 036/93

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVINCÊNCIAS"

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ART. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e termos aditivos, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando a cessão de uso de equipamentos destinados à cozinha piloto.
- ART. 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- ART. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 13 DE SETEMBRO DE 1993

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA

- Prefeito Municipal -

MARIA REGINA PEREIRA

- Secr.de Gabinete -